

EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO ANUAL

Park Empreendimentos Comerciais S.A.
1ª Emissão de Debêntures



Trustee **DTVM**

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS 2020.....	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19	7
GARANTIA.....	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	8
DECLARAÇÃO.....	8

EMISSION

Denominação Comercial:	Park Empreendimentos Comerciais S.A.
CNPJ:	29.641.242/0001-46
Categoria CVM:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

PRKE11

Código ISIN:

BRPRKEDBS000

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

24 de setembro de 2018

Data de Vencimento:

24 de setembro de 2024

Quantidade de Debêntures:

43.200 (quarenta e três mil e duzentos)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografia, com garantia adicional real e fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

Da data de integralização, inclusive, a 24 de abril de 2020, exclusive: 100% a.a. do CDI + 2,1000%

De 24 de abril de 2020, inclusive, até 24 de agosto de 2020, exclusive: 100% a.a. do CDI + 2,3046%

De 24 de agosto de 2020, inclusive, até a Data de Vencimento: 100% a.a. do CDI + 2,8791%

Início da Rentabilidade:

A partir da data de Integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração		
24/10/2018	24/01/2021	24/03/2023
24/11/2018	24/04/2021	24/04/2023
24/12/2018	24/07/2021	24/05/2023
24/01/2019	24/08/2021	24/06/2023
24/02/2019	24/09/2021	24/07/2023
24/03/2019	24/10/2021	24/08/2023
24/04/2019	24/11/2021	24/09/2023
24/05/2019	24/12/2021	24/10/2023
24/06/2019	24/01/2022	24/11/2023
24/07/2019	24/02/2022	24/12/2023
24/08/2019	24/03/2022	24/01/2024
24/09/2019	24/04/2022	24/02/2024
24/10/2019	24/05/2022	24/03/2024
24/11/2019	24/06/2022	24/04/2024
24/12/2019	24/07/2022	24/05/2024
24/01/2020	24/08/2022	24/06/2024
24/02/2020	24/09/2022	24/07/2024
24/03/2020	24/10/2022	24/08/2024
24/07/2020	24/11/2022	24/09/2024
24/10/2020	24/12/2022	
	24/01/2023	
	24/02/2023	

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário		
		24/10/2019	2,0833%
		24/11/2019	2,0833%

24/12/2019	2,0833%
24/01/2020	2,0833%
24/02/2020	2,0833%
24/03/2020	2,0833%
24/07/2020	2,5641%
24/07/2021	2,5641%
24/08/2021	2,6316%
24/09/2021	2,7027%
24/10/2021	2,7778%
24/11/2021	2,8571%
24/12/2021	2,9412%
24/01/2022	3,0303%
24/02/2022	3,1250%
24/03/2022	3,2258%
24/04/2022	3,3333%
24/05/2022	3,4483%
24/06/2022	3,5714%
24/07/2022	3,7037%
24/08/2022	3,8462%
24/09/2022	4,0000%
24/10/2022	4,1667%
24/11/2022	4,3478%

24/12/2022	4,5455%
24/01/2023	4,7619%
24/02/2023	5,0000%
24/03/2023	5,2632%
24/04/2023	5,5556%
24/05/2023	5,8824%
24/06/2023	6,2500%
24/07/2023	6,6667%
24/08/2023	7,1429%
24/09/2023	7,6923%
24/10/2023	8,3333%
24/11/2023	9,0909%
24/12/2023	10,0000%
24/01/2024	11,1111%
24/02/2024	12,5000%
24/03/2024	14,2857%
24/04/2024	16,6667%
24/05/2024	20,0000%
24/06/2024	25,0000%
24/07/2024	33,3333%
24/08/2024	50,0000%
24/09/2024	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de integralização.

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2020, quais sejam 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado 3 de fevereiro de 2019, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 11 de dezembro de 2019, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 5 de junho de 2020 e 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 23 de setembro de 2020. Veja na íntegra o último aditamento consolidado:

[4º ADITAMENTO](#)**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos líquidos captados por meio da Oferta Restrita foram integralmente destinados, ao reembolso dos recursos utilizados pela Emissora na construção da 1ª e 2ª fase do empreendimento imobiliário denominado Mega Moda Park, empreendimento comercial em implantação na Avenida Independência, nº 3302, Quadra 172, Lote 01E, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP 74055-045 ("Empreendimento") e para quitação de mútuo contratado entre a Emissora e a MMP previamente a data de integralização.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 23.04.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, tendo em vista descumprimento de obrigação não pecuniária, não sanada em 10 (dez) Dias Úteis, contados do respectivo inadimplemento, ocasionado pela ausência de formalização do aditamento ao contrato de cessão fiduciária, nos termos da cláusula 2.5.1 do Contrato de Cessão, devendo a formalização do aditamento ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da presente AGD; (ii) a suspensão da parcela de Remuneração das Debêntures, com vencimento previsto para o dia 24 de abril de 2020; (iii) a suspensão da parcela de

Amortização das Debêntures, com vencimento previsto para o dia 24 de abril de 2020; (iv) a designação de data para realização de nova AGD para deliberação do Debenturista acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Remuneração e Amortização das Debêntures, para que seja possível refletir a prorrogação das parcelas de Remuneração e Amortização das Debêntures vencidas em 24 de abril de 2020, 24 de maio de 2020 e 24 de junho de 2020 pelo período de 90 (noventa) dias, a diluição das parcelas de Amortização e Remuneração devidas dentro do período, a manutenção da data de vencimento e o ajuste da taxa de Remuneração relativa as parcelas prorrogadas, devendo tal AGD ocorrer até o dia 07 de maio de 2020; (v) a concessão de waiver para eventual descumprimento do Fluxo Mínimo previsto na alínea (ii) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão; e (vi) autorização para que a Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários à realização dos itens acima. Veja na íntegra:

[AGD 23.04.2020](#)

Em 06.05.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures; (ii) a alteração das datas de Amortização das Debêntures; (iii) a ausência de obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta, até a data de pagamento das próximas parcelas de Remuneração e Amortização das Debêntures, conforme previsto na alínea (i) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão, devendo a integralidade dos recursos depositados na Conta Vinculada de Recebíveis, até a data de pagamento das próximas parcelas de Remuneração e Amortização das Debêntures, qual seja, 24 de julho de 2020, ser transferidos automaticamente pelo Banco Depositário, desde que não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e/ou Contrato de Cessão, observado os prazos de cura aplicáveis. Sendo que (i) o pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures será realizado por meio de recursos próprios da Emissora e (ii) a retenção do Valor Mínimo em Conta irá recomeçar após o pagamento da Amortização em 24 de julho de 2020; (iv) a manutenção de waiver para eventual descumprimento do Fluxo Mínimo previsto na alínea (ii) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão até a data de pagamento das próximas parcelas de Remuneração e Amortização das Debêntures; (v) alteração da Remuneração das Debêntures; (vi) a incorporação da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário em 06 de maio de 2020; e (vii) autorização para que a Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários à realização dos itens acima incluindo mas, não se limitando a formalização dos aditamentos à Escritura de Emissão e dos contratos de garantia até o dia 06 de junho de 2020. Veja na íntegra:

[AGD 06.05.2020](#)

Em 23.07.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) o pagamento de 36,1028% do total da parcela de Remuneração das Debêntures devida no dia 24 de julho de 2020 e a incorporação de 63,8972% ao Valor Nominal Unitário, sendo certo que a incorporação da Remuneração das Debêntures ao Valor Nominal Unitário irá ocorrer antes do pagamento da parcela de Amortização das Debêntures, com vencimento em 24 de julho de 2020; (ii) a alteração dos percentuais de amortização, bem como da sua metodologia de cálculo. A Amortização da Debêntures será paga sobre o saldo do Valor Nominal Unitário; e (iii) a renovação da ausência de obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta, até a data de realização da próxima AGD, conforme previsto na alínea (i) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão, devendo a integralidade dos recursos depositados na Conta Vinculada de Recebíveis, até a data a próxima AGD, ser transferidos automaticamente pelo Banco Depositário, desde que não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e/ou Contrato de Cessão, observado os prazos de cura aplicáveis. Sendo que a retenção do Valor Mínimo em Conta irá recomeçar de acordo com os termos definidos na próxima AGD. Veja na íntegra:

[AGD 23.07.2020](#)

Em 19.08.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures; (ii) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures; (iii) a alteração do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (iv) a incorporação da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário em 24 de agosto de 2020, inclusive; (v) a alteração da Remuneração das Debêntures; (vi) a manutenção da ausência de obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, conforme previsto na alínea (i) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão, devendo a integralidade dos recursos depositados na Conta Vinculada de Recebíveis, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, serem transferidos automaticamente pelo Banco Depositário, desde que não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e/ou Contrato de Cessão, observado os prazos de cura aplicáveis. Sendo que a retenção do Valor Mínimo em Conta irá recomeçar de acordo com a data estipulada para pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures; (vii) a inclusão da previsão de Amortização Extraordinária Obrigatória; (viii) a prorrogação do prazo para formalização do aditamento ao Contrato de Cessão, conforme disposto em sua cláusula 2.5.1, do dia 07/09/2020 para o dia 30 de setembro de 2020 para que seja possível a substituição do Anexo 2.1, a fim de refletir os Novos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; (ix) a alteração dos prazos para protocolo de registro de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão na JUCEG e nos Cartórios de RTD das circunscrições em que se localizam os domicílios da Emissora e do Agente Fiduciário, bem como dos contratos de garantia nos Cartórios de RTD e no RGI, conforme aplicável, que deverão ser realizados em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da data de celebração dos respectivos documentos; e (x) a autorização para que a Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários à realização dos itens acima incluindo, mas, não se limitando a formalização dos aditamentos à Escritura de Emissão e dos contratos de garantia até o dia 30 de setembro de 2020. Veja na íntegra:

[AGD 19.08.2020](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$866,96391220	R\$7,50280106	R\$874,46671326	R\$ 37.776.962,01
31/12/2019	R\$937,50100000	R\$0,95053413	R\$938,45153413	R\$ 40.541.106,27

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
43.200	-	-	43.200

EVENTOS REALIZADOS 2020

Data	Evento	Valor Unitário
24/01/2020	Remuneração	R\$5,00104283
24/01/2020	Amortização	R\$ 20,83300000
24/02/2020	Remuneração	R\$4,78465129
24/02/2020	Amortização	R\$ 20,83300000
24/03/2020	Remuneração	R\$4,10821958
24/03/2020	Amortização	R\$ 20,83300000
24/07/2020	Remuneração	R\$3,41675998
24/07/2020	Amortização	R\$ 22,73386047
24/07/2020	Incor. Juros	R\$ 6,04721507
24/10/2020	Remuneração	R\$7,01151168

No exercício de 2020 não ocorreram os eventos de resgate, conversão, repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2020 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2020, e/ou atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.
Emissão:	2ª Emissão.
Valor da emissão:	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	47.000 (quarenta e sete mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia real e fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 10.12.2024

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Garantias:	Fiança, AF de imóvel e CF de recebíveis
Remuneração:	100% a.a. do CDI + 2,2000% da Data de Integralização, inclusive, até 10 de maio de 2020 (exclusive) 100% a.a. do CDI + 2,2385% de 10 de maio de 2020 (inclusive) até 18 de agosto de 2020 (exclusive) 100% a.a. do CDI + 2,6069% de 18 de agosto de 2020 (inclusive) até a data de Vencimento
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 19.08.2020 foi realizada AGE em que foi deliberada e aprovada: (i) a integralização do Capital Social, pela sócia IPI Investimentos e Participações Ltda., no valor de R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais), dividido em 409.200 (quatrocentas e nove mil e duzentas) ações, em moeda corrente nacional, em cinco parcelas de R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), com início no mês de Agosto/2020, totalizando o valor de R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais), conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 03 de agosto de 2020.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2020	DFP
------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não há previsão de cálculo de covenants e limites financeiros para a presente emissão.

EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19

Colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19, os quais foram extraídos das demonstrações financeiras da Emissora:

“Efeitos do COVID-19

Em razão da Pandemia do COVID-19 e dos impactos econômico-financeiros advindos entre eles da redução do número de pessoas em circulação, a Companhia, certa da responsabilidade com a saúde e segurança dos seus colaboradores, parceiros, clientes e comunidade, vem seguindo todas as recomendações para prevenção da propagação do Coronavírus. Durante o exercício de 2020, o funcionamento do Shopping Mega Moda Park foi suspenso por determinados períodos, seguindo as orientações das autoridades. Além disso a Companhia vem executando algumas ações para administrar possíveis impactos, dentre elas:

- i) a Companhia tem trabalhado fortemente em seus canais de vendas, atendendo normalmente às necessidades dos seus clientes de maneira individualizada;*
- ii) Acompanhamento contínuo de seus recebimentos já registrados referentes à carteira de clientes;*
- iii) Atuação em suas linhas de crédito reforçando a análise junto aos clientes de sua base já ativa, bem como novos clientes, em busca de melhores soluções aos seus pagamentos;*
- iv) redução de custos e renegociação de contratos com fornecedores e parceiros; e*
- v) acesso a fontes externas de financiamentos e apoio dos sócios, visando a continuidade normal de suas operações.*

A Companhia considera que estas ações ajudaram a minimizar os impactos do COVID-19 e entende que não há considerações a serem realizadas referentes a suas previsões relacionados aos testes de recuperabilidade de seus ativos, quebras de covenants ou mudança significativa no valor justo de seus ativos e passivos.”

GARANTIA

As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória. Sendo que a partir de 10 de dezembro de 2019, as garantias passaram a ser compartilhadas com a 2ª Emissão de debêntures da companhia.

A garantia fidejussória está representada pelas fianças das empresas MARTINS RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., e da pessoa física CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO, as quais se encontram devidamente constituídas e permanecem exequíveis dentro dos limites da garantia fidejussória.

31/12/2020 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	37.777
PL da MARTINS RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA.	-381.846
PL da NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.,	167.890
IR do CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO	**

**Foi encaminhada a declaração de que a sua capacidade financeira permanece inalterada, suficiente e exequível dentro dos limites da garantia fidejussória.

A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A análise da garantia fidejussória, não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

Adicionalmente, a emissão conta com as seguintes garantias reais:

- I. alienação fiduciária do imóvel representados pela seguinte matrícula: matrícula nº 142.696 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.
- II. cessão fiduciária pela Emissora de 100% (cem por cento) dos recebíveis locatícios decorrentes da locação das lojas existentes no empreendimento, oriundos da celebração presente e futura de contratos de locação com os respectivos locatários das lojas e 100% (cem por cento) dos valores pagos a título de cessão de direito de uso - "CDU" ou "luvas" referentes às lojas. A Emissora cede também a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, sobre todos os valores a serem depositados e que forem mantidos na conta, a ser utilizada para o depósito dos aluguéis, conforme expresso no contrato de cessão fiduciária, a ser utilizada também para o depósito dos valores referentes a cessão de direito de uso - CDU ou luvas referentes às lojas do empreendimento, e os investimentos feitos com os recursos depositados, incluindo todos os títulos e valores mobiliários oriundos de tais aplicações e eventuais resgates e conta vinculada de liquidação, incluindo todos os valores nela depositados.

A verificação do cumprimento do Valor Mínimo em Conta e do Fluxo Mínimo teve início em setembro de 2019, sendo que, dado a integralização das debêntures, o Agente Fiduciário notifica o Bradesco a respeito do valor que deve ficar retido em conta até a data da próxima amortização.

Na mesma data do Período de Verificação, a Emissora deve manter a divisão entre os valores transitados na Conta Vinculada de Recebíveis, somado a eventuais aplicações sobre o valor da amortização mensal do mês imediatamente subsequente maior ou igual a razão de 1,50x, conforme o demonstrativo abaixo.

DATA	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO	DATA BASE DA AMORTIZAÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR TRANSITADO NA CONTA VINCULADA
27/01/2020	25/12/2019 a 24/01/2020	24/02/2020	R\$ 1.349.978,40	R\$ 3.542.367,42

Conforme deliberado em assembleia, a verificação do Valor Mínimo em Conta possui carência até a data de pagamento da próxima parcela de amortização das debêntures.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Companhia obriga-se a manter na Conta Vinculada um valor mínimo equivalente ao valor projetado da próxima prestação de remuneração e amortização, que deverá ficar retido e utilizado para a parcela subsequente de amortização.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2021.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2020 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”